

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 102 de 2025 de autoria da Ver. Adilson Pimpo

Ementa: Dispõe sobre a redução do valor mínimo de parcela em UFIR para pagamento de taxas e tributos municipais por feirantes e ambulantes pessoas físicas no Município de Itaguaí, e dá outras providências.

Relator: Ver. Nando Rodrigues

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela sua constitucionalidade.

É o Parecer

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2025.

Ver. Fabinho Taciano
Presidente

Ver. Nando Rodrigues

Relator

Ver. Adilson Pimpo

Membro

